



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/946/2023	28/03/2023	Sai-AP/2023/119	02/06/2023

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º  
150/XII – "PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NOS AÇORES"**

Em resposta ao solicitado, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte:

**Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira:**

A proposta é ambiciosa e requer alteração de práticas e políticas que são nobres nos seus objetivos propostos. Não será de fácil implementação no curto prazo, por requerer trabalho de construção de novas abordagens e processos, mas poderá ter sentido como caminho a percorrer a médio e longo prazos. É um caminho que, a ser iniciado, poderá revelar-se vantajoso e com potencial de êxito e ganhos para a população servida.

**Hospital do Divino Espírito Santo:**

Analisado o Projeto de Resolução nº 1501XII “Prevenção e combate à violência obstétrica nos Açores” somos a pronunciar-nos no seguinte modo:

A aludida Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (RAA) é uma recomendação ao Governo Regional para que:

- a) se promovam estudos sobre eventuais práticas de violência obstétrica;
- b) se efetive o registo obrigatório dos procedimentos realizados no parto, incluindo episiotomias e outras práticas adotadas, assim como a justificação da sua realização;
- c) se elaborem planos de parto em cada hospital da Região adequados à sua realidade;
- d) se implemente um inquérito de satisfação às puérperas sobre a experiência de parto comum a todos os hospitais da Região;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

- e) se implementem campanhas de sensibilização para a prevenção e combate à violência obstétrica;
- f) se promova a literacia em saúde materna e obstétrica.

Esta resolução não é um ato que determine uma qualquer norma positiva que interfira no ordenamento jurídico existente, mas cumpre ser apreciada pelas consequências das suas propostas ou pelo viés da sua análise sobre a realidade da saúde materna e obstétrica na RAA. O HDES, EPER partilha o objetivo de ser promovida a literacia em saúde materna e obstétrica, sendo certo que os médicos e demais profissionais de saúde são o veículo próprio e central para que esse desiderato ocorra.

Por outro lado, a elaboração de planos de parto adequados à realidade e, conseqüentemente, aos recursos humanos e materiais de cada hospital é, em tese, um procedimento aceitável.

Sobre o mais, releva deixar claro que as propostas partem de um conceito de violência obstétrica com o qual não podemos concordar e labora com dados dos quais não é legítimo retirar qualquer conclusão que se aplique ao Hospital do Divino Espírito Santo.

Assim, o Projeto promove no ponto 2 das suas recomendações a efetivação de um registo obrigatório dos procedimentos realizados no parto com explicitação dos procedimentos concretizados e a sua justificação.

Como sabemos e prescreve o artigo 40º do Código Deontológico da Ordem dos Médicos, os médicos (e os restantes profissionais de saúde) estão obrigados a registar de forma clara e detalhada os resultados que considerem relevantes dos atos clínicos a seu cargo.

Todavia, não faz qualquer sentido técnico nem tem viabilidade prática na prestação de cuidados de saúde, os profissionais de saúde registarem a justificação dos atos que realizam seja em saúde materna e obstétrica seja noutras áreas.

### **Hospital da Horta:**

Em anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: **Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas**

Data: 2023.06.02 17:10:10+00'00'





## **Parecer relativo ao Projeto de Resolução -150/XII Prevenção e combate à Violência Obstétrica nos Açores**

**Relativamente ao assunto em epígrafe e, face ao tempo disponível, entendeu o CA do Hospital da Horta, EPER, após auscultação de alguns dos seus profissionais de saúde e, de forma muito breve, pronunciar-se acerca do mesmo, informando, relativamente a cada uma das 6 recomendações do Projeto de Resolução, o seguinte:**

**1 - A realização de um estudo regional anónimo sobre práticas de violência obstétrica;**

O HH reconhece ser importante a realização do estudo, uma vez que tem sido política deste hospital adotar procedimentos de promoção do parto humanizado.

**2 - Que garanta a realização do registo obrigatório, por parte dos hospitais da região, dos procedimentos realizados no parto, incluindo episiotomias e outras práticas adotadas, assim como a respetiva justificação da sua realização;**

No HH todos os registos do parto são feitos de forma física em “Livro de Partos” e de forma digital no Parto Grama em que é obrigatório o registo de todos os procedimentos realizados ao longo de todo o trabalho de parto. Esta já é uma realidade no HH, que deve ser transversal aos outros hospitais da região.

**3 - A elaboração, por cada um dos hospitais da Região, de um plano de parto institucional adequado à sua realidade;**

No HH existe um documento cujo preenchimento por parte da grávida tem o objetivo de poder ser elaborado, ao longo da gravidez, um plano para o trabalho de parto. No entanto e, por falta de recursos humanos, não tem sido possível implementar como seria desejável, esse tipo de preparação para o parto, sendo que para se instituir planos institucionais, é necessário alocar recursos para esse efeito.

**4 - A implementação de um inquérito de satisfação às puérperas sobre a experiência de parto comum a todos os hospitais da Região;**

Poderá ser uma mais valia no sentido de identificar as situações passíveis de melhoria.

**5 - A implementação de campanhas de sensibilização para a prevenção e combate à violência obstétrica;**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO



**6- Que promova a literacia em saúde materna e obstetrícia**

Como nas mais variadas áreas da saúde, é sempre importante promover ações de sensibilização e, no caso em concreto, sobre a humanização no nascimento, quer para profissionais de saúde quer para os cidadãos em geral, promovendo a literacia em saúde materna e obstetrícia

Sem prejuízo de melhor nos debruçarmos sobre esta temática, por ora é tudo quanto nos cumpre informar.

O Conselho de Administração

Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cándido